



## EDITAL Nº. 01/2013/CODES/GEDET/CACOAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA-FASE 2, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA – PNHU e PROGRAMA ESTADUAL MORADA NOVA, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a abertura de inscrições e o estabelecimento de critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para a pré-seleção de beneficiários que serão contemplados com unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Urbano (Modalidade FAR) e das ações prioritárias do Plano Futuro/Programa Estadual Morada Nova com contrapartida financeira de recursos do Governo do Estado de Rondônia, observando os normativos do Programa e a disponibilidade de unidades conforme segue:

Município	Endereço	Residencial	Unidades Habitacionais
Cacoal	Ramal 86C da Gleba 07- Setor Gy-Paraná	Alpha Parque	417

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/PROGRAMA ESTADUAL MORADA NOVA, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:
- Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
  - Não ser proprietário de imóvel urbano ou rural;
  - Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;
  - Estar de acordo com a prestação de no máximo 5% (cinco por cento) da renda familiar, ou valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais, conforme Decreto Presidencial nº 7.795 de 24/08/2012;
  - Ter idade mínima de 18 anos.



### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia legível dos documentos pessoais do titular e do cônjuge, tais como:

- RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se não possuir RG);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos (em sendo o caso);
- Cópia da Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio;
- Cópia da Certidão de nascimento (se união estável ou solteiro).

b) Comprovantes de endereço: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;

c) Comprovante de tempo de residência de, no mínimo 03 (três anos) na Cidade de Cacoal, podendo ser apresentado: conta de luz ou água, ou carnê ou fatura de compra a crédito em lojas locais, ou cartão de vacinação dos filhos, onde conste o endereço residencial na cidade de Cacoal, ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, outro documento similar, que comprove o tempo de residência na cidade de Cacoal;

d) Comprovante de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda poderá ser comprovada através de contracheque, declaração de renda digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, aviso prévio, ou outro documento que possibilite a comprovação da informação).

3.2. A realização da inscrição no Programa não garante a concessão da moradia.

### 4 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

LOCAL	DATA	HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS
Câmara Municipal de Cacoal, sito a Rua Presidente Médici, 1849–Jardim Clodoaldo–Cacoal/RO.	29 de junho a 05 de julho de 2013.	As senhas serão entregues a partir das 8 horas, durante o dia, após a triagem, com toda a documentação exigida no Edital, limitando-se a 300 por dia.
<b>Obs.:</b>		



1. O Horário das inscrições de segunda-feira a sábado será das 8h às 17h e no domingo das 8h às 12h, limitando-se a 100 (cem) senhas, no período acima especificado.
2. A prioridade de atendimento na entrega das senhas não influenciará na seleção dos candidatos que será regida pelos critérios de seleção dispostos no item 6 deste Edital.

## **5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1. Respeitando o disposto nas Portarias nº. 168 de 12 de abril de 2013 e nº 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e legislação correlata, serão reservadas cotas especiais conforme segue:

- a) 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos e 3% (três por cento) para pessoas com deficiência, ou cuja família façam parte pessoas com deficiência;
- b) Para efeito da comprovação da condição de deficiência, caso ainda não tenha sido comprovado, deverá ser apresentado atestado médico que comprove a deficiência alegada, contendo a espécie, o grau ou nível de deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) As unidades habitacionais reservadas que não forem destinadas por falta de candidatos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, serão destinados aos demais candidatos.

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **6.1. Critérios de Seleção**

De acordo com Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, do Ministério das Cidades e alterações, Portaria nº. 168 de 12 de abril de 2013, Portaria nº. 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e Decreto Estadual nº 17.923, de 13 de junho de 2013, o processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo:

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;



- d) Famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- e) Famílias que residam na cidade de Cacoal, no mínimo, há 3 (três) anos;
- f) Famílias que tenham a menor renda per capita.

## 6.2. Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encerrado o período de inscrição, os candidatos serão qualificados por grupo, conforme descrito nas alíneas “c” e “f” abaixo;
- b) Será formado **Grupo de Idosos e Grupo de Pessoas com Deficiência** ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência que se enquadrem nas regras do Programa:
  - Os candidatos enquadrados neste Grupo serão classificados em ordem decrescente considerando o cumprimento de maior número de critérios;
- c) Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no item 5 - idosos e pessoas com deficiência, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos, devendo ser agrupada conforme segue:
  - **Grupo I - representado pelos candidatos que preencham cinco a seis critérios;**
  - **Grupo II - representado pelos candidatos que preencham até quatro critérios, sendo que será priorizada a seleção de candidatos que se enquadrem entre 03 e 04 critérios.**
- d) Os candidatos integrantes do Grupo I deverão representar 75% (setenta e cinco por cento) dos selecionados;
- e) Somente será permitido percentual inferior, no caso de o quantitativo de integrantes do grupo I não representar a referida proporção de candidatos selecionados;
- f) Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos que cumprirem o maior número de critérios;
- g) O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do residencial Alpha Parque, 417 casas, acrescida de 30% (trinta por cento) de suplentes;



- h) As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes dos respectivos grupos conforme ordem de sorteio;

**6.3. Os candidatos serão selecionados por meio de sorteio público, em conformidade com o disposto abaixo:**

- a) Quando a quantidade de candidatos não atingir o previsto em cada Grupo, conforme disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.2 não será realizado sorteio, sendo selecionados diretamente;
- b) Nos casos em que a quantidade de candidatos em cada Grupo, for superior ao número de casas disponíveis será realizado sorteio público;
- c) O sorteio público para seleção dos candidatos do Residencial Alpha Parque será realizado em mês, data, local e horário a serem definidos.
- d) Os candidatos do Grupo de Pessoas com Deficiência que não forem sorteados na cota especial, serão automaticamente reenquadrados para sorteios nos Grupos I e II, classificando-os, conforme o número de critérios atendidos.
- e) A Secretaria de Estado de Assistência Social divulgará através de edital a lista com o nome dos sorteados que será encaminhada para a Caixa Econômica Federal.

**6.4.. Habilitação para contratação na Caixa Econômica Federal**

- a) Conforme o item 6.3 da Portaria nº. 610/11, as informações dos candidatos selecionados mediante o sorteio público serão enviadas à Caixa Econômica Federal para verificação junto:
- Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
  - Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
  - A Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
  - Ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
  - Ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN;
  - Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.



- b) A contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá com a comprovação, junto à Caixa, por meio de documento de todas as informações prestadas no processo seletivo;
- c) A Prefeitura de Cacoal convocará os selecionados, para apresentar a documentação que se fizer necessária;
- d) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado candidato suplente;
- e) O candidato, que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, será excluído a qualquer tempo do processo de seleção.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;
- 7.2. Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;
- 7.3. A interpelação de recurso poderá ser realizada em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolada na REPRESENTAÇÃO REGIONAL DA SEAS/ CACOAL, sito à Av. 02 de junho, 3935, Jardim Clodoaldo ( prédio IPERON), CEP: 76963-621, no Município de Cacoal/RO;
- 7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Cacoal.

Porto Velho – Rondônia, 13 de junho de 2.013.

**Zilene Santana Silva Rabelo**  
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social – SEAS